



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Valença

1

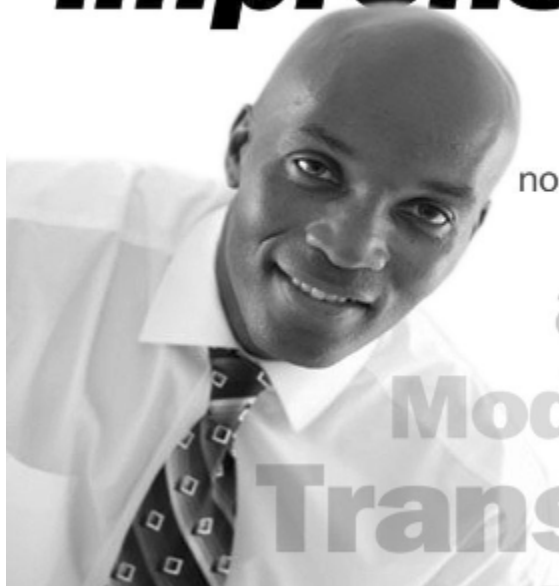
Quinta-feira • 18 de Julho de 2019 • Ano III • Nº 786

Esta edição encontra-se no site: www.camara.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Valença publica:

- **Resolução nº 002/2019-** Institui o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Valença-Ba.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Mateus Orge Passos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass de comunicação
Valença - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IKLEQYNDSMJGVRWLWQ+6WQ

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

Juntos por uma Valença Melhor.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Institui o BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS na Câmara Municipal de Valença-Ba.

Autoria: Vereadora Ivanilda Malta Lemos (Vane)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e lastreada na Lei Orgânica do Município de Valença e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Valença, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o **BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS** na Câmara Municipal de Valença-Ba.

Art. 2º - Dos objetivos do **BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS**:

- I. Promover a legislação participativa no âmbito do município de Valença;
- II. Aproximar a Câmara Municipal de Valença da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao parlamento;
- III. Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município de Valença.

Art. 3º - O **BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS** será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Valença.

Art. 4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º - As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

- I. Conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
- II. Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Valença, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail.

Câmara Municipal de Valença
Rua Vereador Antônio Souza - 139 - Tamarineiro - 3641-3727 - CEP 45400000 - Valença Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

Juntos por uma Valença Melhor.

§ 2º - Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º - Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5º - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Valença.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valença, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores poderão, individualmente, se valer das sugestões catalogadas junto ao **Banco de Ideias Legislativas** para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo Único - Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliarem a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao **Banco de Ideias Legislativas**, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valença regulamentará esta Resolução no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 16 de julho de 2019.

MATEUS ORGE PASSOS

Presidente

CLÓVIS COUTINHO LOUREIRO
Vice-Presidente

ROBSON DOS SANTOS PIMENTEL
Secretário

Câmara Municipal de Valença
Rua Vereador Antônio Souza - 139 - Tamarineiro - 3641-3727 - CEP 45400000 - Valença Bahia